


JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
 CNPJ 05.257.555/0001-37

Câmara Municipal de Juruti
 Recebido em: 20/03/23
 Manoel Mosquito
 CNPJ: 05.848.468/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
PROTOCOLO GERAL Nº - X -

CERTIFICO que o original foi entregue hoje na Secretaria da Câmara.

Data: 20/03/23

Manoel Mosquito

Assinatura do servidor

Dispõe sobre abertura de crédito especial e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURUTI Faço saber que a Câmara Municipal de Juruti decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), para atender a Reforma do prédio da SEMMA - Secretaria do Meio Ambiente, conforme discriminação abaixo:

1101	Secretaria de Meio Ambiente	
18 541 0004.1.118	Reforma do prédio da SEMMA - Secretaria do Meio Ambiente	
40.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
44.00.00.00	INVESTIMENTOS	
44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	630.000,00
150000000	Recursos Ordinários	
17100000	Transferência Especial dos Estados	
17490060	Transf. Estado Cota-Parte ICMS VERDE	
18990000	Outros Recursos Vinculados	
44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MAT.PERMANENTE	70.000,00
150000000	Recursos Ordinários	
17100000	Transferência Especial dos Estados	
17490060	Transf. Estado Cota-Parte ICMS VERDE	
18990000	Outros Recursos Vinculados	

Paragrafo único. Os recursos financeiros para cobertura do referido crédito são os previstos no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

1101	Secretaria de Meio Ambiente	
18.541.0004 1.064	Implantação e Manutenção de Unidades de Proteção Ambiental	
3.3.90.30.00	Material de consumo	250.000,00
18990000	Outros Recursos Vinculados	



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CNPJ 05.257.555/0001-37

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	450.000,00
17490060	Transf. Estado Cota-Parte ICMS VERDE	

Art. 2º. O referido Crédito Especial poderá ser suplementado até 50% (Cinquenta) por cento do seu valor total.

Art. 3º. O referido Credito Especial altera os anexos de metas e prioridades das Leis Municipais nº 1.196/2022 e nº 1.184/2021.

Art. 4º. O crédito previsto no artigo 1º será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos abrangem o exercício financeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juruti (PA), 20 de março de 2023.

LUCIDIA BENITAH DE
ABREU
BATISTA:43973949204

Assinado de forma digital
por LUCIDIA BENITAH DE
ABREU
BATISTA:43973949204

LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
Prefeita Municipal de Juruti

*1ª leitura na Sessão Ordinária
de 21/03/23; dispensado das
demais leituras. Encaminhe-se
as comissões competentes.*

Justificativa

Senhor Presidente

Senhores (as) Vereadores (as)

A Prefeitura Municipal de Juruti, através de Sua Prefeita **Lucidia Benitah De Abreu Batista**, vem respeitosamente à presença de Vossas Excelências, encaminhar para sua apreciação Projeto de Lei que versa sobre a abertura de um Crédito Especial no exercício financeiro de 2023.

Excelentíssimos Vereadores, esta gestão dispõe da finalidade de atender a "**Reforma do prédio da SEMMA - Secretaria do Meio Ambiente**", o projeto visa a ampliação das instalações físicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantido sociedade maior qualidade, tranquilidade e ampliação os serviços já oferecidos no Município, porém, a execução deste projeto ofertará melhor infraestrutura necessária nesses tipos de atendimento, fazendo com que possam desempenhar suas atividades com melhor qualidade nos serviços ofertados aos cidadãos do Município de Juruti- Pa.

Nos últimos anos a municipalização das atividades executadas pela Secretaria Municipais de Meio Ambiente tem aumentado significativamente as demandas tanto no atendimento quanto na fiscalização das ações correlatas.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente em 2021, através da resolução 162/2021 - COEMA, passou a estabelecer novas atividades de competência do âmbito municipal, das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, a partir de então se estabeleceu novas atribuições relativas a licenciamento e fiscalização dessas atividades.

Nesse contexto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Juruti, passou a ter uma crescente em suas demandas tanto de atendimento, quanto de fiscalização das ações relativas ao meio ambiente, de modo que a estrutura atual não atende a necessidade gerada a partir da municipalização das ações do meio ambiente, tornando-se necessária a modernização e ampliação dos espaços afim de ofertar os serviços de maneira as mais adequada, bem como atender as necessidades dos servidores públicos vinculados a essa Secretaria Municipal.

Em conjunto a essas novas atribuições e Município passou a ter a competência de arrecadar em razão da efetiva atuação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em suas áreas respectivas, fato este que no final do ano de 2022, conseguiu para o município uma arrecadação significativa, oriunda de suas atividades.

Em reunião com o Conselho Municipal do Meio Ambiente a atual situação da Secretaria foi abordada, de maneira que o Conselho deliberou pela reforma e ampliação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com objetivo de melhorar o atendimento ao público em geral e dar melhores condições de trabalho aos servidores públicos daquela secretaria.